LEI Nº 5471 de 04 de Abril de 2012.

CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Esteio, a partir de 1º de maio de 2012, são reajustados em 4, 455% (quatro inteiros e quatrocentos e cinqüenta e cinco milésimos por cento).

Art. 2º Os subsídios de que tratam o artigo 1º, será arredondado para a unidade de real imediatamente superior, quando for o caso.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de maio de 2012.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de Abril de 2012.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.